

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

Aberta a sessão passaram-se os documentos relativos ao credenciamento dos licitantes a todos os presentes, para que os mesmos fossem conferidos. Na sequência, foram passados os envelopes de proposta e documentação das empresas licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade desses. Torna-se relevante destacar que o representante da empresa "João Eduardo Botega Eireli" deixou na mesa durante a análise das propostas, documentos identificados por ele como "comprovantes/ficha técnica referentes ao item 2.2 do Termo de Referência do edital", totalizando 83 (oitenta e três) páginas, os quais passam a ser juntados ao respectivo processo licitatório. Destaca-se ainda que os representantes legais das demais empresas se negaram a rubricar tais documentos, considerando-os intempestivo, sob a alegação de que os mesmos deveriam constar no envelope nº 01 - proposta e não poderiam ser apresentados fora do mencionado envelope nem tampouco após análise dos documentos de credenciamento. Quanto ao representante da empresa ZAPELINI, o mesmo assinou todas as folhas de tais documentos, embora tenha destacado seu posicionamento contrário à aceitação dos mesmos no processo. Dessa forma, diante dos fatos ora narrados dá-se a palavra aos representantes presentes, os quais assim se manifestaram: EMPRESA VOX10: "Pedimos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI, em virtude de não constar em sua proposta os part numbers/códigos dos itens ofertados, conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.4 das especificações gerais do Termo de Referência. Pedimos também a não aceitação dos documentos apresentados pela mesma empresa após abertura da sessão e abertura dos envelopes das propostas, por não considerarmos parte do processo; pedimos a desclassificação da empresa INTEGRASUL, visto que a mesma não vincula os documentos técnicos dos produtos à proposta por meio de part number, e discordamos da manifestação ora registrada, visto que acreditamos atender às exigências técnicas e que a análise será feita pelos técnicos competentes". EMPRESA JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI: "que seja feita uma análise técnica de todos os produtos dos itens 01 a 41 com seus respectivos comprovantes em anexo de cada proposta participante, pois os mesmos terão que estar devidamente de acordo com o descritivo do edital". EMPRESA CEPENGE: "reitero a manifestação do representante da empresa VOX10 e destaco que os documentos juntados pela empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI foram apresentados após análise de duas propostas pelos representantes presentes". EMPRESA INTEGRASUL: "solicitamos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA, por não atendimento aos itens 6.3 do edital, 2.1 e 2.2 do Anexo I do edital; quanto à empresa VOX10, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital, por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl; quanto à CEPENGE, solicitamos a desclassificação por não atendimento aos itens 7.2 (com relação ao diâmetro máximo do cabo) e 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl); quanto à ZAPELINI, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl) e ao item 2.1 do Anexo I do edital. Sobre o apontamento da VOX10, apresentamos todos os part numbers com seus respectivos links para conferência, de acordo com o edital". EMPRESA ZAPELINI: "discordo da manifestação feita pelo representante da empresa Integrasul, já que os proponentes ainda não os avaliaram tecnicamente". Tendo em vista que a equipe técnica do Município precisará de prazo hábil para avaliar as questões técnicas que integram todas as propostas, bem como os apontamentos acima registrados, SUSPENDE-SE a presente sessão. Fixa-se a data de 06/09/2019, às 14 horas, para a sessão de julgamento sobre a aceitabilidade das propostas, sendo seguidamente abertos os lances das propostas consideradas aptas ao processo. Publique-se.

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 88/2019
Processo de Licitação: 88/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

Tubarão, 27 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

MATHEUS CARDOSO BARRETO - - Pregoeiro(a)
RAUL CARLOS DE ORLEÃES - - EQUIPE DE APOIO
ADRIANA PORTO - - EQUIPE DE APOIO
MARIA DA SILVA ROSALINO - - EQUIPE DE APOIO
CARLOS EDUARDO ZAMPARETI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO EDUARDO BOTEGA - - Representante
MARCELO FRANCISCO ZARDO - - Representante
ALTAMIRANDES RODRIGUES ALENCAR DE AZEVEDO - - Representante
JOAO FELIPE REZENDE - - Representante
FABIANO DA SILVA - - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

Aberta a sessão passaram-se os documentos relativos ao credenciamento dos licitantes a todos os presentes, para que os mesmos fossem conferidos. Na sequência, foram passados os envelopes de proposta e documentação das empresas licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade desses. Torna-se relevante destacar que o representante da empresa "João Eduardo Botega Eireli" deixou na mesa durante a análise das propostas, documentos identificados por ele como "comprovantes/ficha técnica referentes ao item 2.2 do Termo de Referência do edital", totalizando 83 (oitenta e três) páginas, os quais passam a ser juntados ao respectivo processo licitatório. Destaca-se ainda que os representantes legais das demais empresas se negaram a rubricar tais documentos, considerando-os intempestivo, sob a alegação de que os mesmos deveriam constar no envelope nº 01 - proposta e não poderiam ser apresentados fora do mencionado envelope nem tampouco após análise dos documentos de credenciamento. Quanto ao representante da empresa ZAPELINI, o mesmo assinou todas as folhas de tais documentos, embora tenha destacado seu posicionamento contrário à aceitação dos mesmos no processo. Dessa forma, diante dos fatos ora narrados dá-se a palavra aos representantes presentes, os quais assim se manifestaram: EMPRESA VOX10: "Pedimos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI, em virtude de não constar em sua proposta os part numbers/códigos dos itens ofertados, conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.4 das especificações gerais do Termo de Referência. Pedimos também a não aceitação dos documentos apresentados pela mesma empresa após abertura da sessão e abertura dos envelopes das propostas, por não considerarmos parte do processo; pedimos a desclassificação da empresa INTEGRASUL, visto que a mesma não vincula os documentos técnicos dos produtos à proposta por meio de part number, e discordamos da manifestação ora registrada, visto que acreditamos atender às exigências técnicas e que a análise será feita pelos técnicos competentes". EMPRESA JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI: "que seja feita uma análise técnica de todos os produtos dos itens 01 a 41 com seus respectivos comprovantes em anexo de cada proposta participante, pois os mesmos terão que estar devidamente de acordo com o descritivo do edital". EMPRESA CEPENGE: "reitero a manifestação do representante da empresa VOX10 e destaco que os documentos juntados pela empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI foram apresentados após análise de duas propostas pelos representantes presentes". EMPRESA INTEGRASUL: "solicitamos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA, por não atendimento aos itens 6.3 do edital, 2.1 e 2.2 do Anexo I do edital; quanto à empresa VOX10, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital, por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl; quanto à CEPENGE, solicitamos a desclassificação por não atendimento aos itens 7.2 (com relação ao diâmetro máximo do cabo) e 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl); quanto à ZAPELINI, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl) e ao item 2.1 do Anexo I do edital. Sobre o apontamento da VOX10, apresentamos todos os part numbers com seus respectivos links para conferência, de acordo com o edital". EMPRESA ZAPELINI: "discordo da manifestação feita pelo representante da empresa Integrasul, já que os proponentes ainda não as avaliaram tecnicamente". Tendo em vista que a equipe técnica do Município precisará de prazo hábil para avaliar as questões técnicas que integram todas as propostas, bem como os apontamentos acima registrados, SUSPENDE-SE a presente sessão. Fixa-se a data de 06/09/2019, às 14 horas, para a sessão de julgamento sobre a aceitabilidade das propostas, sendo seguidamente abertos os lances das propostas consideradas aptas ao processo. Publique-se.

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 88/2019
Processo de Licitação: 88/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

Tubarão, 27 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

MATHEUS CARDOSO BARRETO - - Pregoeiro(a)
RAUL CARLOS DE ORLEÃES - - EQUIPE DE APOIO
ADRIANA PORTO - - EQUIPE DE APOIO
MARIA DA SILVA ROSALINO - - EQUIPE DE APOIO
CARLOS EDUARDO ZAMPARETI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO EDUARDO BOTEGA - - Representante
MARCELO FRANCISCO ZARDO - - Representante
ALTAMIRANDES RODRIGUES ALENCAR DE AZEVEDO - - Representante
JOAO FELIPE REZENDE - - Representante
FABIANO DA SILVA - - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

Aberta a sessão passaram-se os documentos relativos ao credenciamento dos licitantes a todos os presentes, para que os mesmos fossem conferidos. Na sequência, foram passados os envelopes de proposta e documentação das empresas licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade desses. Torna-se relevante destacar que o representante da empresa "João Eduardo Botega Eireli" deixou na mesa durante a análise das propostas, documentos identificados por ele como "comprovantes/ficha técnica referentes ao item 2.2 do Termo de Referência do edital", totalizando 83 (oitenta e três) páginas, os quais passam a ser juntados ao respectivo processo licitatório. Destaca-se ainda que os representantes legais das demais empresas se negaram a rubricar tais documentos, considerando-os intempestivo, sob a alegação de que os mesmos deveriam constar no envelope nº 01 - proposta e não poderiam ser apresentados fora do mencionado envelope nem tampouco após análise dos documentos de credenciamento. Quanto ao representante da empresa ZAPELINI, o mesmo assinou todas as folhas de tais documentos, embora tenha destacado seu posicionamento contrário à aceitação dos mesmos no processo. Dessa forma, diante dos fatos ora narrados dá-se a palavra aos representantes presentes, os quais assim se manifestaram: EMPRESA VOX10: "Pedimos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI, em virtude de não constar em sua proposta os part numbers/códigos dos itens ofertados, conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.4 das especificações gerais do Termo de Referência. Pedimos também a não aceitação dos documentos apresentados pela mesma empresa após abertura da sessão e abertura dos envelopes das propostas, por não considerarmos parte do processo; pedimos a desclassificação da empresa INTEGRASUL, visto que a mesma não vincula os documentos técnicos dos produtos à proposta por meio de part number, e discordamos da manifestação ora registrada, visto que acreditamos atender às exigências técnicas e que a análise será feita pelos técnicos competentes". EMPRESA JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI: "que seja feita uma análise técnica de todos os produtos dos itens 01 a 41 com seus respectivos comprovantes em anexo de cada proposta participante, pois os mesmos terão que estar devidamente de acordo com o descritivo do edital". EMPRESA CEPENGE: "reitero a manifestação do representante da empresa VOX10 e destaco que os documentos juntados pela empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI foram apresentados após análise de duas propostas pelos representantes presentes". EMPRESA INTEGRASUL: "solicitamos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA, por não atendimento aos itens 6.3 do edital, 2.1 e 2.2 do Anexo I do edital; quanto à empresa VOX10, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital, por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl; quanto à CEPENGE, solicitamos a desclassificação por não atendimento aos itens 7.2 (com relação ao diâmetro máximo do cabo) e 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl); quanto à ZAPELINI, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl) e ao item 2.1 do Anexo I do edital. Sobre o apontamento da VOX10, apresentamos todos os part numbers com seus respectivos links para conferência, de acordo com o edital". EMPRESA ZAPELINI: "discordo da manifestação feita pelo representante da empresa Integrasul, já que os proponentes ainda não as avaliaram tecnicamente". Tendo em vista que a equipe técnica do Município precisará de prazo hábil para avaliar as questões técnicas que integram todas as propostas, bem como os apontamentos acima registrados, SUSPENDE-SE a presente sessão. Fixa-se a data de 06/09/2019, às 14 horas, para a sessão de julgamento sobre a aceitabilidade das propostas, sendo seguidamente abertos os lances das propostas consideradas aptas ao processo. Publique-se.

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 88/2019
Processo de Licitação: 88/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

Tubarão, 27 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

MATHEUS CARDOSO BARRETO - - Pregoeiro(a)
RAUL CARLOS DE ORLEÃES - - EQUIPE DE APOIO
ADRIANA PORTO - - EQUIPE DE APOIO
MARIA DA SILVA ROSALINO - - EQUIPE DE APOIO
CARLOS EDUARDO ZAMPARETI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO EDUARDO BOTEGA - - Representante
MARCELO FRANCISCO ZARDO - - Representante
ALTAMIRANDES RODRIGUES ALENCAR DE AZEVEDO - - Representante
JOAO FELIPE REZENDE - - Representante
FABIANO DA SILVA - - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

Aberta a sessão passaram-se os documentos relativos ao credenciamento dos licitantes a todos os presentes, para que os mesmos fossem conferidos. Na sequência, foram passados os envelopes de proposta e documentação das empresas licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade desses. Torna-se relevante destacar que o representante da empresa "João Eduardo Botega Eireli" deixou na mesa durante a análise das propostas, documentos identificados por ele como "comprovantes/ficha técnica referentes ao item 2.2 do Termo de Referência do edital", totalizando 83 (oitenta e três) páginas, os quais passam a ser juntados ao respectivo processo licitatório. Destaca-se ainda que os representantes legais das demais empresas se negaram a rubricar tais documentos, considerando-os intempestivo, sob a alegação de que os mesmos deveriam constar no envelope nº 01 - proposta e não poderiam ser apresentados fora do mencionado envelope nem tampouco após análise dos documentos de credenciamento. Quanto ao representante da empresa ZAPELINI, o mesmo assinou todas as folhas de tais documentos, embora tenha destacado seu posicionamento contrário à aceitação dos mesmos no processo. Dessa forma, diante dos fatos ora narrados dá-se a palavra aos representantes presentes, os quais assim se manifestaram: EMPRESA VOX10: "Pedimos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI, em virtude de não constar em sua proposta os part numbers/códigos dos itens ofertados, conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.4 das especificações gerais do Termo de Referência. Pedimos também a não aceitação dos documentos apresentados pela mesma empresa após abertura da sessão e abertura dos envelopes das propostas, por não considerarmos parte do processo; pedimos a desclassificação da empresa INTEGRASUL, visto que a mesma não vincula os documentos técnicos dos produtos à proposta por meio de part number, e discordamos da manifestação ora registrada, visto que acreditamos atender às exigências técnicas e que a análise será feita pelos técnicos competentes". EMPRESA JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI: "que seja feita uma análise técnica de todos os produtos dos itens 01 a 41 com seus respectivos comprovantes em anexo de cada proposta participante, pois os mesmos terão que estar devidamente de acordo com o descritivo do edital". EMPRESA CEPENGE: "reitero a manifestação do representante da empresa VOX10 e destaco que os documentos juntados pela empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI foram apresentados após análise de duas propostas pelos representantes presentes". EMPRESA INTEGRASUL: "solicitamos a desclassificação da empresa JOÃO EDUARDO BOTEGA, por não atendimento aos itens 6.3 do edital, 2.1 e 2.2 do Anexo I do edital; quanto à empresa VOX10, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital, por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl; quanto à CEPENGE, solicitamos a desclassificação por não atendimento aos itens 7.2 (com relação ao diâmetro máximo do cabo) e 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl); quanto à ZAPELINI, solicitamos a desclassificação por não atendimento ao item 7.3 do Anexo I do edital (por não possuir certificação para os seis canais via conexão por laboratórios 3A part etl) e ao item 2.1 do Anexo I do edital. Sobre o apontamento da VOX10, apresentamos todos os part numbers com seus respectivos links para conferência, de acordo com o edital". EMPRESA ZAPELINI: "discordo da manifestação feita pelo representante da empresa Integrasul, já que os proponentes ainda não as avaliaram tecnicamente". Tendo em vista que a equipe técnica do Município precisará de prazo hábil para avaliar as questões técnicas que integram todas as propostas, bem como os apontamentos acima registrados, SUSPENDE-SE a presente sessão. Fixa-se a data de 06/09/2019, às 14 horas, para a sessão de julgamento sobre a aceitabilidade das propostas, sendo seguidamente abertos os lances das propostas consideradas aptas ao processo. Publique-se.

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 88/2019
Processo de Licitação: 88/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

Tubarão, 27 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

MATHEUS CARDOSO BARRETO - - Pregoeiro(a)
RAUL CARLOS DE ORLEÃES - - EQUIPE DE APOIO
ADRIANA PORTO - - EQUIPE DE APOIO
MARIA DA SILVA ROSALINO - - EQUIPE DE APOIO
CARLOS EDUARDO ZAMPARETI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO EDUARDO BOTEGA - - Representante
MARCELO FRANCISCO ZARDO - - Representante
ALTAMIRANDES RODRIGUES ALENCAR DE AZEVEDO - - Representante
JOAO FELIPE REZENDE - - Representante
FABIANO DA SILVA - - Representante